



EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO MPEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho
n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1
do artigo 35.º do regime jurídico da autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de
12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 11 de Abril de 2014,
deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o
Município de Barcelos (Município) e a União Desportiva de S. Veríssimo (UDSV), o qual tem
por objecto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no
concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais
jovens, por parte da UDSV, mediante a atribuição pelo Município de uma comparticipação
financeira de 10.000,00 (dez mil euros), a pagar em três prestações mensais, a última das quais
em Outubro próximo.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser
afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim electrónicos do Município, nos
termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais e ainda em
cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei
n.º 273/2009, de 1 de Outubro-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 7 de Maio de 2014.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)



PROPOSTA Nº 22

Assunto: Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Considerando:

1 - As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro;

2 - O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

3 - O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e as Instituições Desportivas do Concelho a seguir mencionadas, tendo por objecto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto entre as camadas etárias mais jovens, nas modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos:

- Associação Futsal de Campo	1.500,00 €
- Amigos da Montanha - Assoc. de Montanhismo de Barcelinhos	34.000,00 €
- Associação Clube Moto Galos de Barcelos	15.000,00 €
- Associação Cultural e Recreativa de Roriz	10.000,00 €
- Motor Clube de Barcelos	2.500,00 €
- Núcleo Desportivo "Os Andorinhas"	20.000,00 €
- União Desportiva de S. Veríssimo	10.000,00 €

Barcelos, 08 de Abril de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Reunión Ordinária 11/04/14
Deliberada por unanimidade, aprovada.



CONTRATO -- PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

Vitor Augusto
Pinto de Sá

MUNICÍPIO DE BARCELOS, E
UNIÃO DESPORTIVA DE S. VERÍSSIMO

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - A **UNIÃO DESPORTIVA DE S. VERÍSSIMO**, pessoa coletiva n.º501 966 382, com sede na Rua S. Cristovão, n.º188, freguesia de Tamel S. Veríssimo, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Vitor Manuel da Silva Arezes, e pelo seu Vice-Presidente da Direção, Paulo Manuel de Sousa Lopes, com plenos poderes para o ato.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, de natureza técnico-financeira e material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2014, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 38,500,00€ (trinta e oito mil e quinhentos euros), sendo o financiamento público de 10,000,00€ (dez mil euros), nos termos da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede à SEGUNDA OUTORGANTE uma participação financeira no valor de 10,000,00€ (dez mil euros).

2 - O pagamento será efetuado nos seguintes moldes, após confirmação da existência de fundos disponíveis:

- a) Mês de abril de 2014: 5,000,00€ (cinco mil euros);
- b) Mês de julho de 2014: 2,500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
- c) Mês de outubro de 2014: 2,500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

3 - O PRIMEIRO OUTORGANTE comparticipa ainda de forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pela SEGUNDA OUTORGANTE, o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

4 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangido pela comparticipação atribuída nos termos dos números anteriores, serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam

com as suas atividades oficiais;

- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, com o apoio do Município de Barcelos com a designação de "Apoio Institucional";
- i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;
- j) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto". A faixa tem que respeitar as dimensões mínimas de 3 metros de comprimento e 1 metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.
- k) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no n.º3 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Associação de Futebol de Braga, nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 -- Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2015, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à SEGUNDA OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

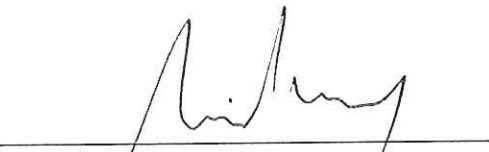
(Documentos complementares)


Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

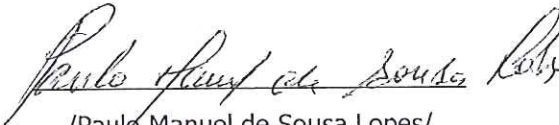
Barcelos, 24 de Abril de 2014

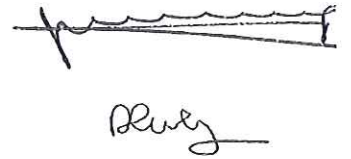
Pel' O Município de Barcelos

Pel' A União Desportiva de S. Veríssimo


/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal


/Vítor Manuel da Silva Arezes/
Presidente da Direção


/Paulo Manuel de Sousa Lopes/
Vice-Presidente da Direção



UNIÃO DESPORTIVA S.

VERISSIMO

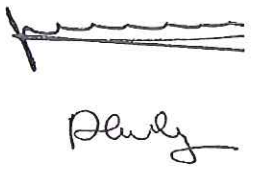
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

DESPORTIVO

2014

Artigos 11º e 12º do Decreto – Lei 273/2009 de 1 de Outubro (Regime Jurídico dos Contratos – Programa de Desenvolvimento Desportivo)

MUNICIPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO



PARTE I
PEDIDO DE APOIO

1 – O SOLICITA APOIO NA SEGUINTE AREA :

1.1. – PLANO REGULAR ACÇÃO (PLANO DE ACTIVIDADE ANUAL)

PARTE II

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**2-DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECIFICA DAS
ACTIVIDADES A REALIZAR**

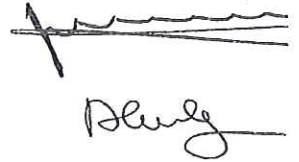
A União Desportiva S. Veríssimo é uma pessoa colectiva, sem fins lucrativos, cujo objecto se prende com a promoção de actividades desportivas e que tem por missão fomentar, divulgar e assegurar a prática do futebol enquanto modalidade desportiva.

Ao longo dos anos esta associação desportiva tem tido o objectivo de proporcionar aos seus jovens a prática desportiva, como uma actividade lúdica e elevando o espírito de grupo e desta forma afastando os jovens de caminhos menos saudáveis e que hoje são um flagelo para a sociedade, tendo aqui pensámos, a nossa associação um papel relevante e ao mesmo tempo social.

Gostaríamos de ressaltar que o nosso objectivo numero um é o são espírito de convívio entre os jovens, inculcando saudáveis hábitos para crescerem como pessoas em primeiro lugar e desta forma aprenderem através da competição a criarem objectivos e a atingirem de uma forma gradual metas, mas em primeiro o seu desenvolvimento social e humano.

A participação, como clube federado na Associação de Futebol de Braga, bem como a organização de jogos, inscrição de jogadores (apenas taxas de transferência – os restantes actualmente são assumidas pela Câmara Municipal de Barcelos), aquisição de equipamentos desportivos e todo o envolvente que coloca uma associação desportiva a competir acarretam despesas de elevado montante.

Para o ano de 2014 temos como plano/previsão competir com as seguintes equipas :



- a) Equipa de Benjamins
- b) Equipa de Infantis
- c) Equipa de Iniciados (compete na 1ª Divisão Distrital)
- d) Equipa de Juvenis (compete na 2ª Divisão Distrital)
- e) Equipa de Juniores (compete na 1ª Divisão Distrital)
- f) Equipa de Seniores (compete na Divisão de Honra)

Apenas gostaríamos aqui de saudar e registar que a nossa equipa de Seniores obteve na época passada o título de Campeão Distrital da 2ª Divisão conseguindo desta forma a promoção ao escalão da Divisão de Honra, o que de alguma forma enaltece a freguesia e ao mesmo tempo o nome de Barcelos e de quem tanto tem apoiado a nossa instituição que é a Câmara Municipal de Barcelos.

3 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

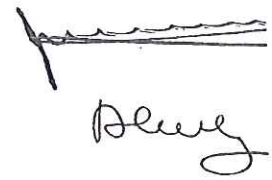
“Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da actividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, atento o disposto no numero 1 do Artigo 6º da Lei 5/2007 datada de 16 de Janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as actividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei, atento o disposto no numero 1 do Artigo 7º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva se reveste de fulcral interesse em diferentes vectores da sociedade, nomeadamente na formação dos nossos jovens bem como na qualidade de vida e saúde de todos, mas particularmente nos seus intervenientes.

4- QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Com a celebração deste Contracto de Desenvolvimento Desportivo pretende esta Associação Desportiva o seguinte :



- 4.1 - Promover a actividade Física
- 4.2 - Fomentar a prática desportiva na modalidade de Futebol
- 4.3 - Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes
- 4.4 - Dar condições para que todos os escalões que se encontram em competição tenham as condições necessárias à sua actividade
- 4.5 - Conseguir manter o numero de atletas em competição
- 4.6 - Complementar a formação cívica aos jovens atletas e dar-lhes uma correcta formação desportiva
- 4.7 - Conseguir em primeiro lugar que todos os envolvidos entrem na competição de uma forma salutar mas tentando sempre conseguir o melhor desempenho possível dentro das capacidades de cada um e das condições que lhe são proporcionadas

5 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

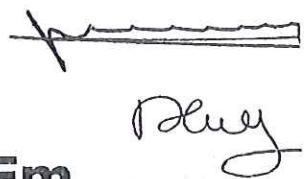
Temos que em todas as provas de competição que o nosso clube (Associação Desportiva) se vai ver envolvido nos vários escalões são todos organizados pela Associação de Futebol de Braga, quer a nível de organização dos jogos, quer ainda a nível de arbitragens.

6 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA AREA OU EM AREAS CONEXAS, SE AS HOUVER

Não Aplicável

7 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

7.1 – PLANO DE ACTIVIDADES



Relação de Equipas Inscritas/Em Actividade :

Escalão de Benjamins	18 Atletas Inscritos
(Competição decorre de Setembro/2013 a Maio/2014)	
Escalão de Infantis	23 Atletas Inscritos
(Competição decorre de Setembro/2013 a Maio/2014)	
Escalão de Iniciados	25 Atletas Inscritos
(Competição decorre de Setembro/2013 a Maio/2014)	
Escalão de Juvenis	29 Atletas Inscritos
(Competição decorre de Setembro/2013 a Maio/2014)	
Escalão de Juniores	28 Atletas Inscritos
(Competição decorre de Setembro/2013 a Maio/2014)	
Escalão de Séniores	27 Atletas Inscritos
(Competição decorre de Setembro/2013 a Maio/2014)	

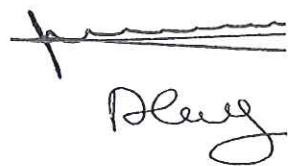
TOTAL ATLETAS 150 Atletas Inscritos

7.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de todo o envolvente acima elencado é de 2014/01/01 a 2014/12/31 (início e termino).

8. DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUIDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO :

Não Aplicável



PARTE III

AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

9 – AUTONOMIA :

9.1 – TÉCNICA

A nossa Associação Desportiva dispõe de poder de definir livremente os meios tecnicamente ajustados à prossecução dos seus objectivos.

9.2 - MATERIAL

A nossa Associação Desportiva não dispõe de sede própria, a mesma funciona nas instalações do recinto desportivo propriedade da Junta de Freguesia de Tamel S. Verissimo

Todos os treinos dos variados escalões são realizados no recinto desportivo propriedade da Junta de Freguesia de Tamel S. Verissimo

9.3 – HUMANA

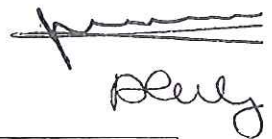
Para esta Associação Desportiva funcionar contamos a preciosa colaboração de vários membros da Direcção, sendo que a cada escalão de competição está a acompanhar um Director, o respectivo Treinador e Adjunto, sendo que nas camadas jovens temos a preocupação de sermos um complemento à formação como pessoas dos nossos atletas tentando acompanhar de forma vigilante o seu desenvolvimento.

10 – PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PUBLICO

A previsão de custos para o ano de 2014 consta da tabela que abaixo se passa discriminar :

Previsão de Despesas para a Época Desportiva de 2014 :

Natureza da Despesa	Montante
Exames Médicos Atletas Inscritos (150 Atletas x Eur 10,00)	Eur 1.500,00
Despesas com Arbitragens (Equipa Seniores)	Eur 2.200,00



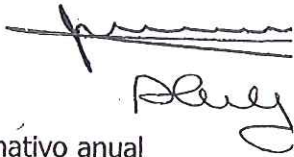
Despesas com Seguro de Viaturas (03)	Eur 1.400,00
Despesas Manutenção Viaturas (Carrinhas/Autocarro)	Eur 3.500,00
Despesas Combustíveis Viaturas (Carrinhas/Autocarro)	Eur 4.900,00
Despesas Aquisição Equipamentos/Bolas	Eur 3.000,00
Despesas Aquisição Material Médico/Enfermagem	Eur 600,00
Despesas Aquisição Sumos/Águas/Bolos e Outros para o Bar	Eur 6.000,00
Despesas com Telefone/Equipamentos Escritório	Eur 500,00
Despesas com Deslocações (Equipa Sénior)	Eur 2.000,00
Despesas com Marcador do Campo/Tratador	Eur 900,00
Despesas Roupeiro / Barman (Bar)	Eur 4.000,00
Despesas Pagamento Multas e Outros à AFB (Impressos)	Eur 3.000,00
Despesas com Ajudas de Custo a Atletas	Eur 5.000,00

TOTAL DESPESAS (ANO 2014)	EUR 38.500,00
----------------------------------	----------------------

Previsão de Receitas

Para a participação, bem como para a todas as despesas inerentes ao funcionamento desta Associação Desportiva, nomeadamente para fazer face às despesas acima elencadas, serão arrecadadas as seguintes receitas, cuja sua proveniência se enuncia:

- a) Comparticipação Financeira atribuída pelo Município de Barcelos – (Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo);
- b) Alguns patrocínios que se conseguem angariar junto de empresas da freguesia que independentemente do período de crise que se atravessa nos vão ajudando, com valores não muito elevados mas que com esses patrocínios conseguimos enfrentar algumas das despesas mais prementes, sendo que para este ano de 2014 temos uma previsão de manter o que foi arrecadado na época anterior.
- c) Cobrança de Quotas a Sócios, embora o valor aqui arrecadado seja irrisório e praticamente nulo em termos de receita
- d) Comparticipação da Junta de Freguesia de Tamel S. Verissimo com o assumir dos custos com energia, gás e água gastos nas instalações desportivas.



e) Comparticipação da Junta de Freguesia de Tamel S. Verissimo com o donativo anual que tem ascendido ao montante de Eur 1000,00 (Mil Euros)

Passamos no entanto abaixo a detalhar as Receitas previstas :

Natureza da Receita	Montante
Câmara Municipal de Barcelos (CDD – Previsão)	Eur 10.000,00
Junta Freguesia Tamel S. Verissimo (Donativo)	Eur 1.000,00
Patrocinadores	Eur 14.000,00
Receita de Sócios (Quotas)	Eur 700,00
Receita de Bilheteira	Eur 1.800,00
Receita de Exploração do Bar	Eur 4.500,00

TOTAL RECEITAS PREVISTAS (ANO 2014)	EUR 32.000,00
---	----------------------

Como se pode verificar pela análise da decomposição das Despesas e Receitas previstas este será um ano de muita dificuldade para fazer frente aos compromissos que temos, pelo que se torna fundamental, embora os tempos sejam de muita dificuldade, mas o projecto e os valores que defendemos pensámos que justifiquem a ajuda, apelamos que nos ajudem com o reforço da verba que nos costumam atribuir atendendo também ao facto de o clube ter subido a um patamar competitivo que permite uma maior visibilidade ao nome do concelho de Barcelos, mas ao mesmo tempo eleva a exigência e aumenta os custos de funcionamento de toda a estrutura envolvente.

PARTE IV CONCLUSÃO

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

SIM

A associação (União Desportiva S. Verissimo) solicita a concessão de um apoio financeiro para apoio ao cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento

Desportivo, sendo que embora os tempos sejam de enorme contenção financeira a todos os níveis, gostaríamos de apelar à vossa ajuda no sentido de o valor a atribuir nos permitisse cobrir ou aproximar do défice que existe entre os custos e as receitas previstas a fim de minimamente conseguirmos dar sequencia aos compromissos assumidos e/ou a assumir, apelámos à vossa ajuda.

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGISTICO

A necessidade que sentimos neste aspecto será sempre a nível de apoio em material (maquinaria) em alguma obra de manutenção e/ou mão de obra necessária à sua execução, mas neste momento não temos nada previsto.

13 – OBSERVAÇÕES

Nada a mencionar

**Plano de Actividades para o ano de 2014 aprovado em reunião de direcção
de 2013/12/20**

O Presidente,

Vitor Manuel da Silva Arago

O Tesoureiro,

Alcides José Marques Pereira